



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO ADM. Nº 001/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GEORGE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO, CPF nº 035.853.703-73, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o escritório de advocacia GEORGE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-PI sob o nº 111/2020 e no CNPJ sob o nº 39.914.067/0001-77, com sede na Rua Dr. Resende, nº 979, Sala - 2, Centro, Piracuruca - PI, Cep. 64240-000, representado por seu sócio, Adv. George Loiola Olimpio de Melo, inscrito na OAB-PI sob o nº 5.742, CPF nº 859.042.103-10, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, sobretudo, no acompanhamento de processos judiciais perante a justiça estadual e federal, em primeira e segunda instância, bem como no âmbito dos Tribunais de Contas (TCE-PI e TCU), além da propositura de ações cabíveis, bem como acompanhamento das demandas judiciais já existentes, em que esta Câmara figure como demandada ou demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica dos serviços prestados.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca - PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.35.



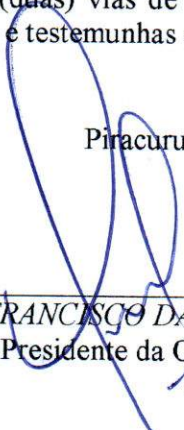
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início da vigência em 02/01/2025 e término em 31/12/2025, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 08 de janeiro de 2025



FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE



GEORGE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 39.914.067/0001-77
George Loiola Olimpio de Melo
OAB-PI nº 5.742
CPF nº 859.042.103-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 JOSE SUANE DE LIMA FONTINELE CPF: 463.226.493-34
- 2 ANA PATRÍCIA DE SOUSA CPF: 035.906.093-54